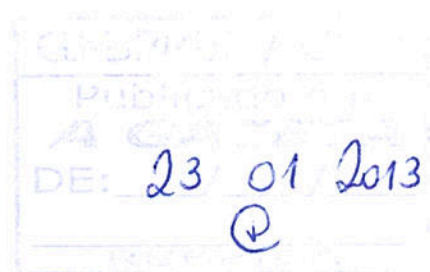




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 8.409



**Inclui a Feira Arte e Natal
no Calendário Oficial de
Eventos do Município de
Vitória.**

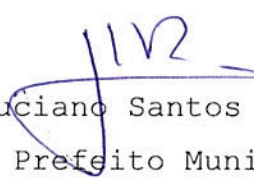
O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113,
inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário
oficial de Eventos do Município de Vitória a "Feira Arte e
Natal", a ser realizada, anualmente, na primeira quinzena do
mês de dezembro.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo
autorizado a firmar convênio com empresas e/ou órgãos
públicos, visando o apoio necessário à realização da feira.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de
janeiro de 2013.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.8561694/12

/stn